



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

**CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG  
Certifico que Lei Municipal  
nº 999/2021  
foi publicada e enviada ao geral de avisos no saguão  
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG  
em 30 / 03 / 2021  
[Assinatura]  
Responsável

**LEI Nº 999, DE 30, DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de fevereiro de 2021, fica autorizada a concessão de reajuste de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao IPCA acumulado do período de janeiro a dezembro de 2020, a título de revisão geral anual, sobre o vencimento de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Exclui-se da revisão anual os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), haja vista que a iniciativa da lei de reajuste, segundo entendimento recente do TCEMG, é do legislativo.

**Art. 3º** - Também se exclui da revisão anual os profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e os Profissionais da Educação, cujo piso salarial específico da categoria é regulado pelo Governo Federal.

**Art. 4º** – Após a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º, caso o vencimento de algum servidor ativo ou inativo, fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono correspondente à diferença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Parágrafo único – Entende-se por vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, MG, aos 30 de março de 2021.

**EDSON SABINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal